

MENSAGEM N.º 150, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei que menciona.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a ilustre presença de Vossa Excelência para encaminhar, por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica”.
2. Conforme divulgado em site oficial e canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Unaí, após fechado ano financeiro de 2021, verificou-se que o Município teve um gasto com remuneração de professores de 73,12% (setenta e três vírgula doze por cento), tendo desta forma cumprido o índice determinado pela Lei do FUNDEB.
3. Neste contexto, ressalte-se que o Município de Unaí, diferente de algumas outras cidades possui Plano de Cargos e Carreiras que permitem aos seus servidores evolução profissional e conseqüentemente benefícios tais como progressão, promoção, quinquênios, férias prêmios que são incorporados ao vencimento dos servidores e outros, estabelecidos no Estatuto. Assim, é possível concluir, pelo percentual acima do legalmente estabelecido gasto pelo Município de Unaí, que nossos recursos estão sendo bem aplicados.
4. O Município de Unaí, mesmo durante a pandemia do Covid-19, momento no qual as aulas ocorreram de forma virtual, manteve o pagamento do pó de giz e ainda da gratificação por deslocamento para os servidores que trabalham na Zona Rural.
5. O valor definido neste Projeto de Lei para concessão de abono se refere à parte da reprogramação prevista no §3º do artigo 25 da Lei nº 14.113/2020.
4. Importante salientar que os valores previstos para reprogramação não se referem exclusivamente a pagamentos com pessoal, assim, o valor remanescente será utilizado em outras ações de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, e ainda em ações já planejadas pela Administração Pública, tais como: construção e reforma de creches.
6. Como o projeto de lei segue com valor definido, não há que se falar em relatório de impacto orçamentário e financeiro. Outrossim, segue anexo, Declaração de Ordenador de Despesa.
7. Importante salientar que além do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, constante às fls. 98/99, do processo administrativo nº 00285/2022 foi considerado o

(fls. 2 da Mensagem Legislativa nº 150, de 1/2/2022)

parecer nº 00133/2021/DICAP/PFFNDE/PGF/COPEF – Procuradoria Geral Federal, (fls. 102/107), que ressaltou o entendimento de que servidores ocupantes dos cargos inseridos pela lei 14.276/2021 que desenvolvem atividade meio, lotados e em exercício nas escolas ou órgãos/unidade administrativa da educação básica, podem ser remunerados com a fração dos 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb, mas que entretanto o pagamento a estes profissionais não deve ocorrer de forma automática, antes, faz-se necessário a análise do caso concreto, e a verificação se aquele profissional possui alguma das formações elencadas no artigo 61 da LDB.

8. O entendimento da Procuradoria Geral do Município vai de acordo com o entendimento da Procuradoria Geral Federal do FNDE no que diz respeito à vigência estipulada pela Lei 14.276/2021, que entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, dia 28 de dezembro de 2021, concluindo desta forma que os preceitos normativos modificados têm eficácia prospectiva, não retroagindo. Assim, os profissionais abarcados pela nova lei, fazem jus aos benefícios por ela trazidos a partir de sua publicação.

9. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação, sendo desnecessário enfatizar a importância dos *nobres edis* para sua aprovação.

10. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 1º de fevereiro de 2022; 78º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o senhor
Valdir Pereira da Silva (**VALDMIX SILVA**)
Presidente da Câmara Municipal de Unaí-MG
Unaí-MG